



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013-JBB, nos termos do Padrão 19/2002.**

**Processo nº195.000066/2010.**

#### **Cláusula primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone [\(61\) 3366-2141](tel:(61)3366-2141), inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **Elton Baia Lopes de Oliveira**, na qualidade de Diretor Executivo - em exercício, portador da **RG nº 2.591.522/SSP/DF**, inscrito no **CPF nº 024.386.471-08**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **Concedente**, e a **Cristina Roberto Buffet e Produções Culturais LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 38.066.296/0001-16**, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 03, Lote 1100, Brasília – DF, representada pela **Sra. Ana Cristina Roberto**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do **RG nº. 336.307 SSP/DF**, inscrita no **CPF sob o nº. 102.380.501-49**, residente e domiciliada no SHIN QI 06, Conj. 08, casa 24, Lago Norte, Brasília – DF, doravante denominada Concessionária, celebram o presente ajustamento pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas quarta e quinta do Termo Aditivo anterior (39730982), as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **Cláusula Quarta - Do Prazo**

A suspensão objeto do presente Termo Aditivo será considerada do dia 04/05/2020 até a autorização para a reabertura dos estabelecimentos comerciais dentro do Jardim Botânico de Brasília.

#### **Cláusula Quinta - Da Continuação e Ratificação**

Com a autorização para a reabertura dos estabelecimentos comerciais dentro do Jardim Botânico, a suspensão objeto do presente instrumento será automaticamente revogada, ratificando-se todas as cláusulas e condições acordadas no Contrato de Concessão de Uso n. 002/2013, e nos seus Termos Aditivos.

#### **Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Brasília, 30 de julho de 2020.

Pelo Distrito Federal:

---

**Elton Baia Lopes de Oliveira**  
Diretor Executivo - Em exercício

Pela Contratada:

---

**Ana Cristina Roberto**



Documento assinado eletronicamente por **ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0273849-X, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília-Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA ROBERTO, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44476217)  
verificador= **44476217** código CRC= **A71F7A5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3248-0987